

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2013

Ano IV
Edição nº 450
12 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 09.019.289/0001-65
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
Fone: 42 3220-6262
e-mail: editais@jmnws.com.br
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho
Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: Cristiane G. B. Rossetim
Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei
Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo
Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro
Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Temoski
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira
Controlador: John Charles Fernandes
Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente
Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice Presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz
Vereador: Clemente Lubczyk
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto
Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos
Vereador: Adriano Cardozo
Vereador: José Amílcar Pastuch
Vereador: Dr. Darley Gonçalves da Rosa



PORTARIA Nº 154/2013

Súmula: Concessão de Férias
Data: 04/06/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Dirceu Antonio Pontarolo	Operador de Motoniveladora	Dpto Rodoviário Municipal	04/06/2013 a 03/07/2013	2011/2012
Juliano Kapus-cinski	Agente Operacional	Defesa Civil	04/06/2013 a 03/07/2013	2012/2013

Neonilia Novossad Volovitz	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	03/06/2013 a 01/07/2013	2012/2013
Terezinha de Fatima Ivascho	Técnica em Enfermagem	Secretaria de Saúde	06/06/2013 a 05/07/2013	2011/2012
Wilson Dziubatei	Auxiliar de Serviços Gerais	Dpto Rodoviário Municipal	03/06/2013 a 02/07/2013	2011/2012

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 04 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 155/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 111/2013 de 15/04/2013, a qual concedia Gratificação de função por deslocamento de longa distância a servidora Cheila Marcia Costa Guilouski, ocupante do cargo efetivo de professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr, 04 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 617/2013

DATA: 14 de maio de 2013.

SÚMULA: Revoga Adicional de Função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Protocolo Administrativo nº 1290/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** o Decreto nº 293/2012 de 24/05/2012, o qual concedia Adicional de Função "AF-3" no percentual de 25% (Vinte e Cinco por cento) ao servidor **Carlos Alberto Melnik**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 14 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 626/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido "Promoção por Titulação", no percentual de 2% (dois por cento), a servidora **Maria Michaliszyn**, ocupante do cargo efetivo Zeladora, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra b, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 627/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Promoção por Titulação*”, no percentual de 2% (dois por cento), a servidora **Vanda Maria da Silva**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra b, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 628/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Promoção por Titulação*”, no percentual de 2% (dois por cento), a servidora **Adelia Navroski Neves**, ocupante do cargo efetivo Zeladora, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra b, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 629/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Promoção por Titulação*”, no percentual de 2% (dois por cento), a servidora **Marcia Kosouski**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra b, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 630/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Promoção por Titulação*”, no percentual de 4% (quatro por cento), a servidora **Ana Paula dos Santos**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra c, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 631/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Promoção por Titulação*”, no percentual de 5% (cinco por cento), ao servidor **João Agibert Silva Junior**, ocupante do cargo efetivo Dentista, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra d, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 632/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Promoção por Titulação*”, no percentual de 2% (dois por cento), ao servidor **Eder Jorge Gaspar**, ocupante do cargo efetivo Agente de Máquinas e Veículos, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra b, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta

data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 633/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Promoção por Titulação*”, no percentual de 1% (um por cento), a servidora **Vitória Mazurechen Ternoski**, ocupante do cargo efetivo Zeladora, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra a, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 634/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Promoção por Titulação*”, no percentual de 5% (cinco por cento), a servidora **Luziane Vanessa Demczuk Hladki**, ocupante do cargo efetivo Nutricionista, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra d, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 635/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Promoção por Titulação*”, no percentual de 2% (dois por cento), a servidora **Petrolina Kernitski**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra b, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 636/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário

do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Promoção por Titulação*”, no percentual de 5% (cinco por cento), a servidora **Maria Madalena Lozovei**, ocupante do cargo efetivo de *Assistente Social*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra d, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Fica concedido também, “*Gratificação de Qualificação*”, no percentual de 3% (três por cento), tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da referida Lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 637/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Promoção por Titulação*”, no percentual de 5% (cinco por cento), a servidora **Monica Eliane Guil**, ocupante do cargo efetivo de *Psicóloga*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra d, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Fica concedido também, “*Gratificação de Qualificação*”, no percentual de 3% (três por cento), tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo

VIII, Art. 24 da referida Lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 638/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Promoção por Titulação*”, no percentual de 1% (um por cento), ao servidor **João Maria Fernandes**, ocupante do cargo efetivo de *Agente de Máquinas e Veículos*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra a, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Fica concedido também, “*Gratificação de Qualificação*”, no percentual de 3% (três por cento), tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da referida Lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 639/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá

outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Gratificação de Qualificação*”, no percentual de 3% (três por cento), ao servidor **Paulo Augusto Anciutti**, ocupante do cargo efetivo de *Dentista*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 640/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Gratificação de Qualificação*”, no percentual de 3% (três por cento), ao servidor **Alisson Pechefist**, ocupante do cargo efetivo de *Agente Administrativo*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 641/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “*Gratificação de Qualificação*”, no percentual de 3% (três por cento), a servidora **Micheli Terezinha Vochikovski**, ocupante do cargo efetivo de *Assistente Social*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 642/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 9% (nove por cento) a “*Gratificação de Qualificação*”, concedida ao servidor **Ivan Rech**, ocupante do cargo efetivo de *Instrutor de Educação Física*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 643/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimto Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 12 % (doze por cento) a "Gratificação de Qualificação", concedida a servidora **Doris Sayuri Pereira Suzuki**, ocupante do cargo efetivo de *Enfermeira*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 644/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimto Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 6 % (seis por cento) a "Gratificação de Qualificação", concedida a servidora **Nadia Bobalo Binkoski**, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Secretaria*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 645/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimto Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 9 % (nove por cento) a "Gratificação de Qualificação", concedida a servidora **Cleuzi Ferreira Nunes**, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 646/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário

do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimto Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 6 % (seis por cento) a "Gratificação de Qualificação", concedida a servidora **Monica Barby Muñoz**, ocupante do cargo efetivo de *Fonoaudióloga*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 647/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimto Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 12 % (doze por cento) a "Gratificação de Qualificação", concedida a servidora **Sirene da Rocha**, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 648/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 09 % (nove por cento) a "Gratificação de Qualificação", concedida ao servidor **José Luciano Antonio**, ocupante do cargo efetivo de *Mecânico Geral*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 649/2013

DATA: 28 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 05/2013 e alterada pela Portaria nº 34/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 09 % (nove por cento) a "Gratificação de Qualificação", concedida ao servidor **Luiz Marcelo Antonio**, ocupante do cargo efetivo de *Contador*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 650/2013

DATA: 03 de junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 19 da Lei 1.975 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Joana Mariza Pauluk**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.307.978-0/PR e CPF nº 027.719.319-23, para exercer o segundo cargo efetivo de *Professora*, Nível 1, Referência A, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, ficando lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Prudentópolis - Pr., 03 de junho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.031/2013

SÚMULA: Institui o Programa de Regularização Fundiária no Município de Prudentópolis, e menciona outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Prudentópolis o Projeto de Regularização Fundiária Familiar Municipal através de Usucapião Especial Rural, visando incluir pequenas propriedades rurais em programas governamentais de financiamento.

Art. 2º - Para efeito desta Lei fica o Município

autorizado a destinar subsídio no Levantamento Ocupacional, Cadastramento dos Moradores, Medição Georreferenciada dos lotes e elaboração de plantas objetivando a titularização de áreas rurais.

Art. 3º - São beneficiários do Projeto de Regularização Fundiária Familiar criado pela presente Lei:

- a)** Possuidor de área rural não superior a 10 (dez) alqueires localizadas dentro da circunscrição do Município por prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b)** Os beneficiários do Projeto regulado por esta Lei devem possuir apenas a área objeto da Regularização, não podendo possuir outro imóvel rural ou urbano;
- c)** O projeto deve priorizar as comunidades com baixo IDH (índice de desenvolvimento humano);
- d)** Residir e trabalhar na área com sua família;
- e)** Possuir domicílio eleitoral no Município de Prudentópolis;
- f)** Possuir bloco de produtor rural no Município de Prudentópolis.
- g)** Estar inscrito em Programas Sociais (Bolsa Família)

Art. 4º - Os interessados em participar do Projeto de que trata esta Lei devem acompanhar todo o processo de Seleção constante no projeto respeitando suas fases (etapas).

Parágrafo Único - Fica vedada a participação do beneficiário em novos projetos com a mesma finalidade.

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar a divulgação necessária dos incentivos constantes nesta Lei.

Art. 6º - Os incentivos constantes nesta Lei serão por conta de Dotações do Orçamento Geral do Município, através de recursos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual.

Parágrafo Único - O projeto poderá ser custeado ainda por recursos provenientes de convênios, doações e acordos firmados com instituições públicas ou privadas.

Art. 7º- O projeto de que trata esta lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura de Prudentópolis.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 28 de maio de 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.032/2013

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo

Municipal a doar o bem imóvel que menciona e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terras de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), área que corresponde ao R16 da matrícula nº. 6.927 CRI local, que se encontra localizado na Linha Rio dos Patos, neste município e comarca, de propriedade do Município de Prudentópolis, a Mariucci Pré-Moldados Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.285.611/0001-72, estabelecida na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 2600, Linha Rio dos Patos, neste município.

Artigo 2º. No instrumento de formalização da doação de que trata o artigo anterior deverá constar cláusula de retrocessão do imóvel ao patrimônio do município com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial, nas hipóteses:

- I - de descumprimento das obrigações acordadas;
- II - de encerramento das atividades previstas para o local antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos;
- III - de transferência do imóvel a terceiros, sem anuência prévia do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda as finalidades desta Lei;
- IV - a prática de sonegação fiscal ou não recolhimento dos encargos tributários decorrentes das atividades da empresa.

Artigo 3º. O imóvel objeto desta autorização legal deverá destinar-se a finalidade industrial, de acordo com as atividades da donatária.

Artigo 4º. À empresa donatária constante do artigo 1º desta lei é vedado transferir, doar ou praticar quaisquer atos que descaracterizem a finalidade da doação, sob pena de aplicar-se imediatamente a cláusula de retrocessão.

Artigo 5º. Fica dispensada a realização de concorrência para a doação do imóvel descrito do artigo 1º desta Lei, tendo-se em vista o cumprimento das exigências legais constantes no art. 137, I, § 1º. da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 6º. O prazo para cumprimento dos encargos da doação objeto desta autorização legislativa será de 05 (cinco) anos.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 03 de Junho de 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.033/2013

SÚMULA: Altera o disposto em Tabela VIII do Código Tributário Municipal - Lei n. 1.335/2002 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - A tabela VIII da lei municipal 1.335/2002 - Código Tributário Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA VIII

PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
LIMPEZA PÚBLICA	
I - Capinação de calçadas e passeios por m/2	0,033
a) Limpeza de terrenos baldios, por m/2 ...	0,033
b) Entulhos (restos de construção, galhos, etc.) por viagem	0,81
II - Construção e Reformas de Muros e Calçadas	
a) Muros por m/2	3,5
b) Calçadas por m/2	2,5

Art. 2º - O conteúdo do §3º do Artigo 215 da Lei Municipal nº. 1.335/2002 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º - Será acrescida à taxa de limpeza pública o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor original da taxa, caso ocorra interesse público pela conservação do imóvel limpo e este se dê em razão do interesse coletivo atinente à saúde, a higiene, o bem estar ou ainda em razão do embelezamento; e caso o proprietário após notificado para a realização da limpeza do imóvel não o faça por conta própria no prazo de 15 dia, forçando o Poder Público a realizar o serviço."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se os princípios tributários quanto a sua cobrança, revogados as disposições em contrário.

Prudentópolis, 03 de Junho de 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.035/2013

SÚMULA: "Denomina de "PROFESSOR ANTONIO DE PÁDUA PORTELA" via pública do quadro urbano de nossa cidade, ainda sem denominação, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica denominada de "PROFESSOR ANTONIO DE PÁDUA PORTELA", via pública de nossa cidade, que ainda não possui denominação, inserida no quadro urbano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 04 de Junho de 2013.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.036/2013

SÚMULA: Acrescenta, na Tabela XII do Código Tributário Municipal - Lei n. 1.335/2002, a taxa para serviço de disponibilização de ambulância para eventos particulares, dando outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - A tabela XII da lei municipal 1.335/2002 - Código Tributário Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA XII

PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
I - De numeração de prédios:	
a) identificação do número.....	0,3
II - De alinhamento:	
a) por m/l.....	0,03
III - De liberação de bens apreendidos ou depositados:	
a) de bens e mercadorias, por período de 05 (cinco) dias ou fração.....	0,3
b) de cães, por cabeça e por período de 05 (cinco) dias ou fração.....	0,5
c) de outros animais, por cabeça e por período de 05 (cinco) dias ou fração.....	0,5
IV - Serviços Técnicos:	
a) Serviços Topográficos por lote	1,5
b) Croquis oficiais, por lote.....	0,3
c) croqui oficial por lote excedente	0,08
V - Demarcação:	
a) Lotes ou terrenos com até 1500 m/2	1,5
b) Lotes ou terrenos com mais de 1501 m/2....	0,01
por metro excedente	
VI - Serviços de Cemitério:	
a) concessão perpétua por m/2 ou fração.....	1,0
b) transferência de concessão perpétua, por m/2 ou fração:	
1 - entre parentes, até o 3º. grau, ou por sucessão na ordem de vocação hereditária.....	1,0
2 - Entre outras pessoas	2,00
c) elevação de gaveta, por unidade, a partir da primeira.....	0,5
d) Sepultamento em urna:	
1 - adulto.....	1,0
2 - menor.....	1,0
e) Exumação e transladação	5,0
VII - Abate de animais, por cabeça.....	0,03
VIII- Taxa de embarque:	
- Os valores da taxa de embarque serão fornecidos pela Secretaria de Estado dos Transportes do Paraná, de acordo com os aumentos das passagens.	
IX - Cessão de ambulância para eventos particulares:	
a) 04 (quatro) UFM para eventos com duração de até 04 (quatro) horas	
b) 10 (dez) UFM para eventos que ultrapassem 04 (quatro) horas de duração, limitando-se a 01 (um) dia de serviço.	
c) se a disponibilização perdurar por mais de 01 (um) dia, o valor será de 10 (dez) UFM por dia cedido.	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se os princípios tributários quanto a sua cobrança, revogados as disposições em contrário.

Prudentópolis, 04 de Junho de 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

OBJETO: aquisição de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) litros de óleo combustível diesel comum e 100.000 (cem mil) litros de óleo diesel S10.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.044.550,00 (um milhão quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 20 de junho de 2013, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

OBJETO: aquisição de concreto usinado bombeado e convencional, que serão utilizados na construção de estruturas de pontes e pisos de concreto.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

DATA: 20 de junho de 2013, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013

OBJETO: aquisição de telas, traves, grades, suportes para caixa de água e afins, que serão utilizados em escolas, creches, ginásios de esportes, postos de saúde e obras em geral.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 126.490,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais).

DATA: 21 de junho de 2013, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas e monitoramento de imagem por câmeras de vídeo.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos

reais).

DATA: 19 de junho de 2013, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

Extrato do 2º Termo Aditivo referente à Tomada de Preço nº 011/2012

Contrato nº 243/2012

Partes: Município de Prudentópolis e Salache Construção Civil Ltda Me.

Valor: Fica o valor do contrato sob nº 243/2012 acrescido em 19,17%, passando de R\$ 107.037,72 (cento e sete mil trinta e sete reais e setenta e dois centavos) para R\$ 127.556,85 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 27/05/2013

ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013

Às treze horas e trinta minutos do dia treze do mês de março do ano de dois mil e treze, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 067/2013, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que serão destinados à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Em que pese ter sido dada ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 064/2013

Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual para combate à incêndio.

Vencedor: GDC da Silva Costa - Arapongás.

Valor: R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).

Data: 03/06/2013

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 064/2013

Contrato nº 239/2013

Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual para combate à incêndio.

Vencedor: GDC da Silva Costa - Arapongás.

Valor: R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 03/06/2013



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

No dia 14 de Junho (Sexta – Feira), às 08 horas da manhã, na Câmara Municipal de Vereadores, estaremos apresentando, em Audiência Pública, a prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre de 2.013 do *serviço de Saúde Pública de nosso município*.

Prudentópolis, 04 de Junho de 2013.

GUSTAVO LUIS DE CESARO
Secretário Municipal de Saúde



**CÂMARA MUNICIPAL
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 024/2013

Considerando o trâmite perante o Poder Legislativo Municipal do projeto de lei 019/2013 de iniciativa do Poder Executivo o qual dispõe a respeito de concessão de direito real de uso à Empresa Indústria Prudentópolis Ltda EPP, de uma área de terras com 5.900,00 m², parte do objeto da matrícula imobiliária 12427 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na localidade denominada "Linha Rio dos Patos"; imóvel pertencente ao Município de Prudentópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Artigo 1º - Designar os Vereadores Adriano Cardozo, Marcos Roberto Lachovicz e Marcos Vinicio dos Santos para; em conjunto, comporem sob a presidência do primeiro, comissão especial para o fim de realização de visita técnica na empresa acima mencionada, e análise do preenchimento dos requisitos legais para concessão do direito real de uso versado pelo projeto de lei em questão; bem como análise em relação ao atendimento das finalidades propostas e verificação do regular funcionamento da mesma; concedendo prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório opinativo pelo deferimento ou apontamento de eventual objeção técnica à aprovação do referido projeto de lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 03 de Junho de 2013.

Vereador Julio Cesar Makuch
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente Mista

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente Mista, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação de Consulta Pública, Debate e Audiência Pública, a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal, no dia 10 de junho de 2013, às 10 horas com término previsto às 11 horas, da fase de discussão do Projeto de Lei Nº 013/2013, "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017", e Projeto de Lei número 014/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Prudentópolis, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências", prevista no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2013.

Vereador Marcos Vinício dos Santos
Presidente da Comissão Permanente Mista



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
N.º 007/2013**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 002/2012 – Emprego Público, pelo Decreto nº 308/2012 de 28 de maio de 2012, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem **no dia 07/06/2013 a partir das 13:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para tratar da documentação para nomeação.

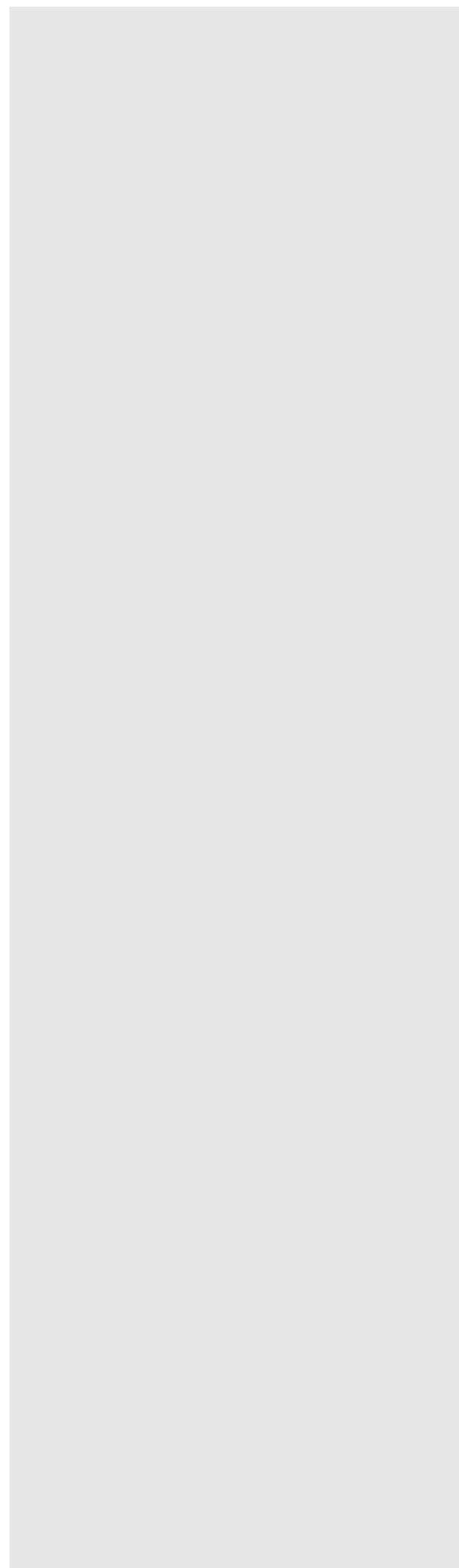
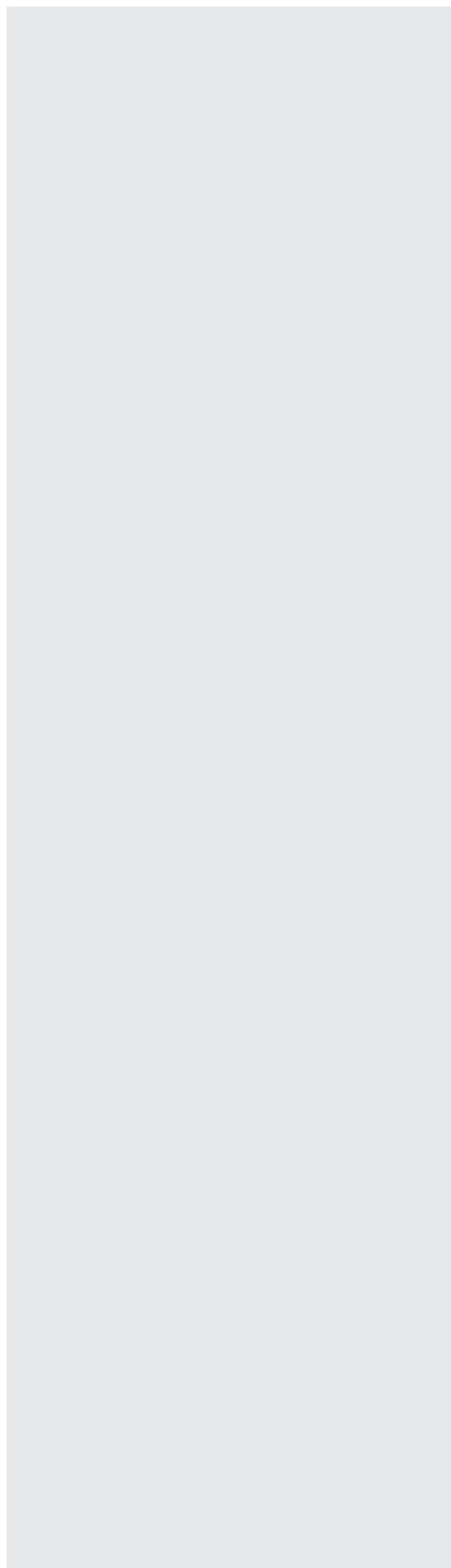
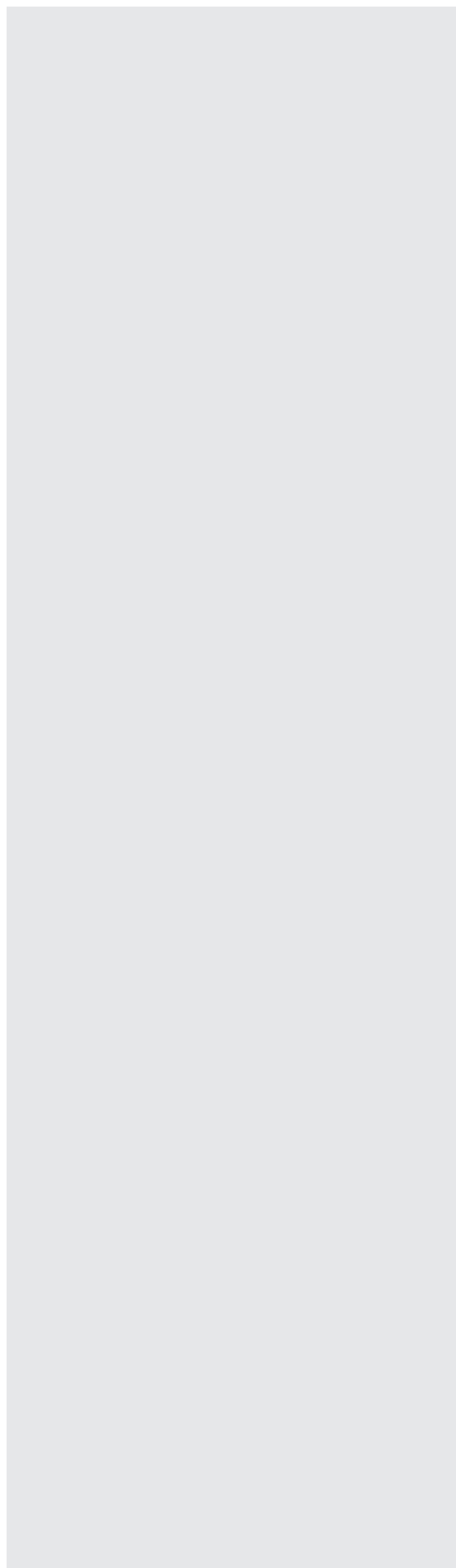
CARGO: PSF – Auxiliar de Odontologia

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
1	301396	Silvana do Nascimento

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 002/2012.

Prudentópolis, 05 de junho de 2013.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ